



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 4/2025/PC-PI

PORTARIA Nº 4-GDG/AN/2024.

Altera a Portaria Normativa nº 03-GDG/AN/2025, que dispõe sobre os plantões no âmbito da Diretoria de Polícia do Interior (DPI), unificando os plantões seccionais, e regulamentando a utilização de videoconferência para a formalização de procedimentos policiais, bem como os procedimentos a serem adotados no pronto-atendimento de locais de crimes de Morte Violenta Intencional (MVI), e o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e de crimes contra a dignidade sexual, sob a perspectiva de gênero.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a **Portaria Normativa nº 03-GDG/AN/2025**, que dispõe sobre os plantões no âmbito da Diretoria de Polícia do Interior (DPI), unificando os plantões seccionais, e regulamentando a utilização de videoconferência para a formalização de procedimentos policiais, bem como os procedimentos a serem adotados no pronto-atendimento de locais de crimes de Morte Violenta Intencional (MVI), e o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e de crimes contra a dignidade sexual, sob a perspectiva de gênero, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§1º

§2º

§3º Havendo a impossibilidade de cumprimento de qualquer ato e/ou diligência descrita no POP MVIs, e/ou do comparecimento pessoal da autoridade policial no local de MVIs, tais fato devem ser relatado **imediatamente** a diretoria a qual está subordinada a autoridade policial, sem prejuízo da realização de todos os encaminhamentos necessários e disciplinados nesta Portaria. **(NR)**

Art. 9º Cada Seccional, com comunicação prévia à DPI, irá elaborar relação das equipes policiais escaladas para os plantões disciplinados no presente ato normativo, dentre os delegados de polícia e policiais civis lotados em sua área de atuação, obedecendo a rotatividade entre os servidores da região/seccional.”
(NR)

Art. 2º Essa portaria entra em vigor em **01/04/2025**.

Art. 3º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de Março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado de Polícia**, em 24/03/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017304966** e o código CRC **CEA3C44F**.

Referência: Processo nº 00019.008319/2025-41

SEI nº 017304966

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380